

Oficialização de cursos de expansão cultural

A Secretaria da Educação disciplinou, através da Coordenadoria do Ensino Básico e Normal, a oficialização de cursos de expansão cultural. Tais cursos, realizados pelo Departamento Regional de Educação da Grande São Paulo, Divisões Regionais de Educação e entidades oficiais e particulares, poderão ser oficializados pela Coordenadoria desde que representem oportunidade de real valor para a atualização de conhecimentos e aquisição de técnicas de interesse do ensino e da educação. Os cursos serão fiscalizados pelo Departamento do Ensino Secundário e Normal através das respectivas Delegacias.

ENSINO SUPLETIVO COMPLETA 25 ANOS

O Serviço de Educação Supletiva, da Secretaria da Educação, completou ontem, 25 anos de trabalho, voltado para o atendimento e orientação de jovens e adultos em classes de emergência.

A expansão de matrículas e cursos do S.E.S. é contínuo desde que surgiu. Assim, se em 1950 funcionavam 2.337 cursos em todo o Estado com 63.224 alunos, em 1972 o total de cursos atingia 5.809, com 155.023 matriculados. Somente no último ano foram instalados 1.934 cursos na Grande São Paulo, 709 em Bauru, 650 em Campinas, 465 em São José dos Campos, 442 em Santos, 414 em Ribeirão Preto, 393 em Presidente Prudente, 310 em São José do Rio Preto, 294 em Sorocaba e 198 em Araçatuba.

Carnaval: A Fazenda orienta contribuintes

A Secretaria da Fazenda está orientando os interessados em vender artigos carnavalescos ou manter serviços de bar e restaurante, em clubes, salões ou vias públicas, durante os dias de Carnaval, para que providenciem com antecedência as medidas para regularização de sua situação fiscal. A medida visa a facilitar o cumprimento das obrigações legais e coibir a concorrência desleal dos comerciantes clandestinos.

Segundo a Coordenação da Administração Tributária da pasta, essas providências resumem-se no seguinte: fazer inscrição provisória no Posto Fiscal 90, na Av. Rangel Pestana, 300, 5.º andar; efetuar o recolhimento do Imposto de Circulação de Mercadorias estimado sobre o provável movimento de vendas durante o período carnavalesco; mandar confeccionar talões de notas fiscais simplificadas, que serão emitidas nas vendas, ou obter autorização para uso de máquina registradora. Os documentos que comprovem o cumprimento dessas exigências, juntamente com as notas de aquisição das mercadorias à venda, deverão permanecer no local da comercialização.

Está sendo recomendado aos diretores e responsáveis pelos clubes e salões que verifiquem se as pessoas que irão explorar os serviços de bar, restaurante e venda de artigos carnavalescos, estão com sua situação regularizada e, portanto, aptas para operar normalmente.

REUNIÃO PARA REFORMULAR AS EXPOSIÇÕES DE GADO

Na próxima terça-feira, às 15 horas, a Comissão Executiva da XVI Exposição de Gado de Corte, Cavalos de Trabalho, Esporte e Fins Militares, Suínos e Coelhos, que será realizada, em São Paulo, de 19 a 29 de abril, se reunirá no Parque da Água Branca com os representantes das Associações de Criadores para adoção de novas providências que possam levar a bom termo a iniciativa do governo paulista.

O governador Laudo Natel está empenhado em dar ênfase especial às próximas Exposições de Bovinos que fará realizar, este ano, no Parque da Água Branca. São as mostras de Gado de Corte e de Gado de Leite, programadas para os meses de abril a junho vindouros, respectivamente. Essa preocupação está intimamente ligada aos "problemas da carne e do leite".

Para a Exposição de Gado de Corte, cuja abertura oficial será dia 21 de abril, já estão abertas as inscrições de animais, as quais se estenderão até o dia 25 de março e podem ser feitas tanto na Seção de Exposição do Parque da Água Branca, como nas entidades de criadores.

Aplicadas em apenas ...

(Conclusão da 1.ª pag.)

cas horas toda a população infantil contando para isso com a participação da comunidade, notadamente os estudantes.

Cada distrito sanitário mantém suas próprias equipes de vacinação, na proporção de uma para cada sete municípios. Elas somente trabalham em vacinação um dia por semana, dedicando-se, nos demais, às tarefas de rotina. Num determinado dia (uma segunda-feira, por exemplo), as equipes realizam a vacinação de toda a população infantil de uma cidade, repetindo-se o mesmo trabalho em outro município na semana seguinte, também numa segunda-feira. E assim, sucessivamente, durante sete semanas.

Concluído o rodízio pelos sete municípios escolhidos, a equipe retorna (na oitava semana) ao primeiro e passa a fazer a segunda aplicação. Completados três ciclos por este sistema, a população infantil de cada um dos sete municípios terá automaticamente recebido as três doses previstas no calendário de vacinação da Secretaria da Saúde.

A adoção desse sistema — assinala o secretário da Saúde — permite hoje integral cobertura a todos os grupos etários que necessitam de vacina, inclusive dos recém-nascidos e, por isso, ainda não controlados pelas unidades sanitárias. Na sistemática convencional isso ainda não tinha sido possível, mas o cadastramento rigoroso da população infantil suscetível de vacinação, levantando números exatos, possibilitou à Secretaria da Saúde uma visão mais realista da situação, facilitando também a elaboração dos programas imunizatórios e das previsões de suprimento de vacinas.

ÁGUA PARA ...

(Conclusão da 1.ª pag.)

terá sua capacidade ampliada de 2.200 litros para 2.7000 litros por segundo. Entretanto, além de reforçar a vazão do sistema, a nova adutora regularizará também a pressão de água disponível nos reservatórios de Vila Planalto, Vila Caçilda, Vila Mussolini e Vila Paulicéia, beneficiando os bairros de São Bernardo servidos por esses reservatórios. Além do mais, como já existia uma adutora abastecendo esses reservatórios, haverá maior flexibilidade de operação no sistema e maior segurança no abastecimento. Caso se interrompa uma delas, por qualquer motivo, a outra suprirá o abastecimento normal.

Reconhecimento de cursos superiores

O governador Laudo Natel recebeu, do Ministério da Educação, comunicação de que foram encaminhados a despacho presidencial decretos concedendo reconhecimento ao curso de ciências, licenciatura de 1.º grau, do Instituto de Tecnologia Educacional, da Universidade Federal de São Carlos, e à Escola de Educação Física de Assis, mantida pelo Pontifício Instituto das Missões, daquela cidade.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

Diretor Superintendente Wanduyck Freitas

REDAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO E OFICINAS

RUA DA MOOCA, 1921

TELEFONES:

Superintendência .. 92-2863
Dir. Administrativa 292-3637
Dir. Comercial 92-3024
Redação 93-0484

REDE INTERNA . PABX:

93-5186 — 93-5187
93-5188 — 93-5189
93-5180 — 92-3020
92-3238 — 93-0490

AGÊNCIA CENTRAL

(Publicidade)

Rua Maria Antônia, 294
Telefone: 256-7232

DIVISÃO DE ARTES GRÁFICAS

R. DOS ESTUDANTES, 394

Diretoria 278-6830
Oficinas 278-0644

ASSINATURAS

"Diário do Executivo"
"Diário da Justiça"
"Diário de Ineditoriais"

Cr\$
Anual (cada edição) . 110,00
Semest. (cada edição) 55,00

VENDA AVULSA

Cr\$
Número do dia 0,60
Número atrasado do ano 0,80

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos, de 1 ano ou 6 meses, são contados do dia imediato ao que constar do recibo
RUA DA MOOCA, 1921

MODELO OFICIAL N.º 108

A venda na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, rua da Mooca, 1921, BLOCO PARA RASCUNHO, formato 21 cms. x 15 cms., serrilhado.

Preço para cada bloco Cr\$ 1,00
Para o Interior, já incluso o porte .. Cr\$ 2,30

NOTA: — Pedidos para o Interior, mediante cheque pagável na praça de São Paulo, em nome da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 1.167, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1973

Aplica disposições da Lei Complementar n. 75, de 14 de dezembro de 1972, aos servidores da Caixa Estadual de Casas para o Povo, regidos pela legislação trabalhista

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e a vista do disposto no artigo 30 da Lei Complementar n. 75, de 14 de dezembro de 1972,

Decreta:

Artigo 1.º — Aos servidores da Caixa Estadual de Casas para o Povo, admitidos no regime da legislação trabalhista, para o exercício de funções constantes do Anexo que faz parte integrante deste decreto, e sujeitos a prestação de 40 (quarenta) ou mais horas semanais de serviço, fica atribuída a importância mencionada no Anexo, equivalente ao valor do Nível I da classe correspondente, na conformidade da Tabela I da Lei Complementar n. 75, de 14 de dezembro de 1972.

§ 1.º — Para os servidores sujeitos à prestação de menos de 40 (quarenta) horas semanais de serviço, a importância a que se refere este artigo equivalerá a 40% (quarenta por cento) do valor fixado para o Nível I da classe correspondente.

§ 2.º — Aos servidores admitidos para funções com denominações idênticas às das classes de chefia, além da importância equivalente ao valor do Nível I da classe correspondente, fica atribuído percentual de 20% (vinte por cento), calculado sobre essa importância.

Artigo 2.º — Nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 30 da Lei Complementar n. 75, de 14 de dezembro de 1972, as despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Programa da Autarquia, suplementadas se necessário, observado o disposto no artigo 25 do Decreto n. 819, de 27 de dezembro de 1972.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 1973.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de fevereiro de 1973

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda

Ciro Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração

Publicado na Casa Civil, aos 23 de fevereiro de 1973

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

ANEXO

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	VALOR
Diretor Técnico (Divisão Nível I)	I	1.001,00
Assistente Técnico de Direção I	I	840,00
Arquiteto	I	400,00
Arquiteto Chefe		
Contador Chefe	I	250,00
Engenheiro	I	600,00
Procurador	I	600,00
Redator	I	250,00

DECRETO N.º 1.168, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1973

Reajusta os salários do pessoal da Caixa Estadual de Casas para o Povo, regido pela legislação trabalhista

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e a vista do disposto no artigo 12 da Lei Complementar n.º 74, de 14 de dezembro de 1972,

Decreta:

Artigo 1.º — Os servidores contratados sob o regime da legislação trabalhista, para funções de que tratam o artigo 1.º, "caput" e parágrafo 1.º e o artigo 2.º do Decreto de 3 de fevereiro de 1972, que reajustou os salários do pessoal da Caixa Estadual de Casas para o Povo, ficam com os salários reajustados na base de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor resultante da aplicação do referido decreto.